

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000060-10

OBJETO: Registro de Preços de medicamento **Sevoflurano com comodato** de vaporizadores.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de Registro de Preços para objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 08h00 do dia 26/03/2020

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	08h59 do dia 07/04/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h00 do dia 07/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h15 do dia 07/04/20

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: www.publinexo.com.br;

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a solução eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br;

2. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto Registro de Preços para 12 (doze) meses do medicamento **Sevoflurano** com comodato de vaporizadores de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

2.2. Valor total estimado R\$ 596.493,33 (Quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

2.3. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada conforme a solicitação da área de Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Rede Mário Gatti sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho;

3.2. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, **no mínimo 75%** da sua validade, ou ainda, validade de 18 meses a contar da entrega pelo fornecedor na Central de Abastecimento Farmacêutico. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário;

3.3. Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição;

3.4. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

3.4.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

3.4.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

3.4.3. Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de perfuração do selo de garantia;

3.4.4. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

3.4.5. Para os produtos que devam ser mantidos sob refrigeração somente serão recebidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF após verificação das condições de acondicionamento e temperatura, conforme o intervalo de manutenção de temperatura preconizado pelo fabricante na especificação do produto;

3.4.6. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação**;

3.5. Nota Fiscal: toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

3.5.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

3.5.2. O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

3.5.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote;

3.6. Fornecimento em embalagens de acordo com a portaria 2814/98: os medicamentos a serem fornecidos pelas Empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres seja por impressão ou etiquetagem desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“Proibida a Venda ao Comércio”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º);

3.7. DO COMODATO

3.7.1. A Empresa vencedora deverá fornecer a título de comodato, 08 (oito) vaporizadores sendo responsabilidade da Empresa a manutenção, calibração e substituição sempre que necessário respeitando as cláusulas previstas no Anexo VII – Termo de Comodato;

3.7.2. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com o modelo e no quantitativo conforme segue:

3.7.2.1. 04 (quatro) vaporizadores SAT 500 Takaoka;

3.7.2.2. 02 (dois) vaporizadores FUGI Takaoka;

3.7.2.3. 01 (um) Fabius GS;

3.7.2.4. 01 (um) Fabius Plus;

3.7.3. A Empresa vencedora deverá enviar técnico previamente à instalação dos equipamentos a fim de verificar os carrinhos e possíveis ajustes para funcionamento total dos vaporizadores.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815/5708 ou através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação;

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o 2º (segundo) dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti sito à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP;

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

4.2.2. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a plataforma eletrônica PUBLInexo;

6.2. Será vedada a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP;

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

7.2. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

7.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br;

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

7.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.8. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME, EPP ou COOP – quando for o caso - declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha;

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5. É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

9.2. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.2.1. O **valor unitário do item** de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

9.2.2. Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado que deverá ser informada na formulação da proposta eletrônica no www.publinexo.com.br;

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.3.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.3.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.3.1, a Comissão de Licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

9.3.3. A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

9.3.4. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato;

9.3.5. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da nota fiscal pela unidade gestora da ata de Registro de Preços;

9.3.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, do comodato e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência;

9.3.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **item** correspondente;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor lance **por item**;

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados serão no **valor do item** com até 04 (quatro) casas decimais, sendo desprezadas as restantes;

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete à Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

10.12. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou Empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

10.12.1. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

10.13. Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço do 1º (primeiro) classificado, decidindo motivadamente a respeito;

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.15. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para **enviar documento digital, por e-mail** com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente, o licitante deverá enviar para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **com recebimento neste departamento até o 3º (terceiro) dia útil subseqüente ao da realização da sessão**, sob condições de habilitação previstas no item 12 do Edital, bem como sua proposta escrita contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para o item com até 04 (quatro) casas decimais acompanhada de:

10.17.1. Descritivo técnico do medicamento: por força da Lei 9.787/99 é obrigatório constar na proposta a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, disponível no site da ANVISA, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagem comercial de cada medicamento, não sendo aceito qualquer simples remissão ao constante do memorial descritivo;

10.17.2. Registro do medicamento no Ministério da Saúde vigente: por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

10.17.2.1. Publicação do registro no Diário Oficial da União - DOU preferencialmente indicando o número do item a que se refere;

10.17.2.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido, apresentar **também** o pedido de revalidação (Petição 01 e 02), conforme parágrafo 6º do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977;

10.17.3. Bula do Medicamento: é obrigatória a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente licitação (do laboratório ofertado) devendo as mesmas estar coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura pelo analista;

10.17.3.1. No caso de medicamentos importados cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada bula em português. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português;

10.17.4. Autorização de Funcionamento: por força da Portaria 2.814/98, é obrigatória, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e alvará sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal;

10.17.5. Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da ata de Registro de Preço (obrigatório, nos moldes do Anexo IV – Dados Cadastrais da Proponente) conforme prevê o item 14 deste Edital assim como informar dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

10.18. A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço do item** observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. O **parecer técnico** será realizado pelo Farmacêutico Bruno Freitas ou pessoa designada por ele;

11.3. Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo Hospital Sentinela que, após a sua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA;

11.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

11.4.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.4.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.4.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.4.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.4.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

11.4.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;

11.4.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos nas cláusulas **10.17.** e **12** deste Edital;

11.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes também deverão apresentar os **documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta;

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1 e 12.12.2;

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do Edital;

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do Edital;

12.10. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem **10.17** salvo anuência do Pregoeiro diante de fatores previamente justificados;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

- 12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistir-se-á em:

- 12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;
- 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;
- 12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751**, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;
- 12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;
- 12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.13.1. As Empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de uma Instituição de nível de atendimento e porte similar à Rede Mário Gatti contendo o medicamento fornecido assim como o nome, endereço, telefone e demais dados da Instituição;
- 12.13.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do produto;
- 12.13.3. As licitantes deverão apresentar o certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.14.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.15.2. Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93 - de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via sistema e depois de declarado o vencedor para o item pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

13.1.1 Decorrido o prazo indicado acima, o interessado que manifestar e motivar a intenção de interpor recurso deverá apresentar memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site www.publinexo.com.br, via e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, via Correios e/ou pessoalmente no setor de Pregão ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.2 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

13.4 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote ou item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

13.5 Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote ou item e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

13.6 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

13.7 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

13.8 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O **parecer técnico** será realizado pelo Farmacêutico Bruno Freitas ou pessoa designada por ele estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da Gerência da Farmácia;

14.2. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital (Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito ao contrato ou ata, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades aplicáveis estabelecidas na cláusula 16 deste Edital;

14.3. A adjudicatária deverá imprimir e assinar a ata, encaminhada e devolvê-la à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1. e 14.3.2. abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

14.4. Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior;

14.5. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços**;

15.2. A Contratante verificará se os produtos descritos na nota fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Contratada para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento;

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas;

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

16.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;

16.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

16.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;

16.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

16.3. A multa prevista nesta cláusula 16 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

16.6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

18. DA EFICÁCIA

18.1. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda empresa que participar de concorrência pública, tomada de preço, carta convite, compra direta ou qualquer outra modalidade prevista na legislação vigente com relação à compra de medicamentos, bem como todos os produtos estabelecidos em legislação como sendo privativos do âmbito do profissional farmacêutico e utilizado para proporcionar uma Assistência Farmacêutica efetiva, fica automaticamente subordinada às solicitações aqui estabelecidas, e o não cumprimento destas implica na desistência do item em questão;

20.2. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**;

20.3. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

20.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

20.7. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

20.8. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;**

20.10. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

20.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

20.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, solicitadas pelo e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou (19) 3772-5708;

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VII – Minuta do Termo de Comodato.

Campinas, 18 de março de 2020.

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Objeto	Apresentação	Quantidade
01	Sevoflurano	ml	400.000
Observação: <ul style="list-style-type: none">⇒ A Empresa vencedora deverá fornecer a título de comodato, 08 (oito) vaporizadores sendo responsabilidade da Empresa a manutenção, calibração e substituição sempre que necessário;⇒ Os vaporizadores deverão ser compatíveis com o modelo e no quantitativo conforme segue:<ul style="list-style-type: none">○ 04 (quatro) vaporizadores SAT 500 Takaoka;○ 02 (dois) vaporizadores FUGI Takaoka;○ 01 (um) Fabius GS;○ 01 (um) Fabius Plus;⇒ A Empresa vencedora deverá enviar técnico previamente à instalação dos equipamentos a fim de verificar os carrinhos e possíveis ajustes para funcionamento total dos vaporizadores.			

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

Pregão Eletrônico nº 26/2020

Processo nº HMMG.2020.00000060-10

Objeto: Registro de Preços de medicamento Sevoflurano com comodato de vaporizadores.

Interessado: Rede Mário Gatti

Empresa:

A **Rede Mário Gatti**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cód.	Especificação do objeto	Forma apres.	Marca	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total							

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, _____ de _____ 2020.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta

Diretor-Presidente da Rede Municipal "Dr. Mario Gatti"
Urgência, Emergência e Hospitalar
Rede Mário Gatti

Dr. Mauro José da Silva Aranha

Diretor Administrativo

Dra. Daniela Fonseca Calado Nunes

Procuradora Municipal

Nome da Empresa

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 26/2020

Processo nº HMMG.2020.00000060-10

Objeto: Registro de Preços de medicamento Sevoflurano com comodato de vaporizadores.

Interessado: Rede Mário Gatti

Codificação Orçamentária:

Ref.: Ata de Registro de Preços nº. .../2020

Direitos e obrigações: conforme Edital do Pregão Eletrônico nº **26/2020**, nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº _____ / _____

Fornecedor:.....

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
-------------------	------------	----------------	-------------

1...

2...

3...

.

enésimo

Prazo de entrega: _____ (_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

Pagamento: Conforme Edital

Campinas, _____ de _____ de _____.

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 26/2020

Processo nº HMMG.2020.00000060-10

Objeto: Registro de Preços de medicamento Sevoflurano com comodato de vaporizadores.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail:.....

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão da ata:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Responsável da Empresa:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000060-10

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada:

Objeto: Registro de Preços de medicamento Sevoflurano com comodato de vaporizadores.

Termo de Contrato nº ____/____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____ de _____ de 2.020.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta

Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Dr. Mauro José da Silva Aranha

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Nome da empresa

Representante legal

RG nº CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

Pregão Eletrônico nº 26/2020

Processo nº HMMG.2020.00000060-10

Objeto: Registro de Preços de medicamento Sevoflurano com comodato de vaporizadores.

Interessado: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Pregão Eletrônico nº 26/2020

Processo nº HMMG.2020.00000060-10

Objeto: Registro de Preços de medicamento Sevoflurano com comodato de vaporizadores.

Termo de Contrato: 000/2020

Interessado: Rede Mário Gatti

Contrato de Comodato que, entre si, fazem a Rede Mário Gatti e a **Empresa**
.....

A **Rede Mário Gatti**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Comodatário**, neste ato representado pela senhor Diretor Presidente, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa**..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designada simplesmente **Comodante**, neste ato representada por seu sócio administrador, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente **Instrumento Comodato**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

A **Comodante** é fornecedora dos equipamentos:
.....
.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **Comodante** é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Comodante** aceita dar em **Comodato** ao **Comodatário** o equipamento, que será utilizado nas dependências das unidades pertencentes à Rede Mário Gatti.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A Comodante dá em comodato, sem custo para instituição, os equipamentos compatíveis com os serviços ofertados de uso pelo **Comodatário**.

2.2 - O Comodatário recebe o equipamento para utilização exclusiva nos termos deste termo de comodato.

2.3 - O equipamento permanecerá nas dependências do **Comodatário** ficando esta Rede Mário Gatti responsável por informar à **Comodante**, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O prazo de vigência do Termo de Comodato será até o término do estoque do respectivo insumo.

3.2 - O Comodante não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo do equipamento comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1 - O Comodatário se compromete a conservar, como se sua própria fora, o equipamento emprestado, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2 - O Comodatário se obriga a operar e usar o equipamento conforme instruções fornecidas em treinamento pela **Comodante**, respondendo pelos danos causados ao equipamento, devido a sua má utilização, devendo a própria **Comodante** fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos nas dependências do **Comodatário**.

4.3 - Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, o **Comodatário** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **Comodante** por *e-mail* e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

4.4 - O Comodatário estará obrigado a indenizar à **Comodante** o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da nota fiscal de remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5 - O equipamento deverá ser devolvido à **Comodante**, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1 - A Comodante obriga-se a:

5.1.1. A Comodante será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidades exigidos.

5.1.2. A Comodante deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do Termo de Contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a Comodatária.

5.1.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da Comodante.

5.1.4. A Empresa vencedora deverá enviar técnico previamente à instalação dos equipamentos a fim de verificar os carrinhos e possíveis ajustes para funcionamento total dos vaporizadores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

6.2 - As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

6.2.1 - Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

7.2 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, _____ de _____ 2020

Diretor-Presidente da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar

Diretor Administrativo

Empresa
Responsável assinatura